



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 015 de 23 de março de 2023

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/038/2023, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Segurança e Benefícios, às fls. 80/81, parecer jurídico às fls. 82/86 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, c/c Parágrafo único do Artigo 1º da LC 23/2022 é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais calculados pela média, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **PATROCINA DA SOLIDADE FIÚZA**, portadora do R.G. n.º 35.490.776-1 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 23 de março de 2023.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.